

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 015/2016  
PROCESSO nº 331/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MANÔMETRO ANALÓGICO E VENTILÔMETRO ANALÓGICO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO - HMDCC.

- **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** dia 24/11/2016 às 09:00 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 24/11/2016 às 10:00 horas.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 deste edital.

**PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **FONE:** (31) 3472-4119 - 3472-4145
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

## 1 – PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – SSA-HMDCC teve sua criação autorizada pela Lei Municipal 10.754/14 e foi instituído pelo Decreto 15.785/14, entidade de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e utilidade pública, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, observado o Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

## 2 – DO OBJETO

Aquisição de material médico hospitalar (manômetro analógico e ventilômetro analógico), de acordo com as Especificações Técnicas contidas no anexo I do presente edital, para atender demanda do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro - HMDCC.

## 3 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. As empresas licitantes poderão concorrer a todos os lotes relacionados no Anexo I deste edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do lote escolhido.

## 4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de informações e esclarecimentos **somente** serão recebidos pelo pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **devendo ser excluída a data de realização do certame**, via INTERNET, para o endereço – [licitacao@hmdcc.com.br](mailto:licitacao@hmdcc.com.br), ou entregue por escrito na Rua Dona Luiza, 311, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, na sala de PROTOCOLO.

4.2. As consultas serão respondidas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem às condições contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;
- b) tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Fiscal do HMDCC, e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do instrumento convocatório;
- e) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

## **6 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

### **6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de cópia de documentos de Identificação reconhecido nacionalmente tais como: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Registro Profissional, dentre outros do administrador responsável por assinar os documentos do procedimento licitatório e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição;
  - b.1) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
  - b.2) Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
  - b.3) O representante legal constante na procuração, deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.
  - b.4) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para as fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, os termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis Trabalhistas pelo Decreto-Lei, nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.1.3 - Qualificação técnica**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a.1). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação (nome e cargo) do responsável pela assinatura do atestado.

a.2). O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

b) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

b.1) Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

b.2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

**b.3) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**

6.1.4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5. Declaração que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. Declaração de Fatos Impeditivos - Anexo IV do edital.

**6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:**

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do pregão.

6.3.1. Os documentos a que aludem o subitem 6.3 deverão conter expressamente a data de emissão para que sejam considerados aptos a produzir os efeitos pretendidos.

6.3.2. Não se enquadram no subitem 6.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Dona Luiza, 311, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 hora, na sala de PROTOCOLO.

**6.5. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.**

6.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.8. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico, via chat do Banco do Brasil.

## **7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na internet;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

7.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas, preferencialmente, via Sistema Eletrônico.

## **8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda de direito ao benefício previsto na Lei Complementar 123/06.

9.4.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital, especialmente em seus anexos.

9.6.1. As empresas licitantes deverão apresentar menor preço GLOBAL para o LOTE ofertado.

9.6.1.1. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, encargos sociais, preços públicos, transportes, descarregamentos, embalagens, frete, seguros, e outros porventura possam recair sobre o objeto da licitação.

9.7. Quando do lançamento da proposta, através do **SISTEMA ELETRÔNICO**, o licitante deverá lançar o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula.

9.7.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

9.7.2. No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, o licitante deve informar para os lotes, **OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação**, a **MARCA** do produto, que o compõe e outras informações que se fizerem necessárias referentes ao objeto ofertado.

9.7.2.1. Só será aceita uma marca para o item/produto.

**9.7.3. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

9.7.4. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.



9.8. Até a abertura das propostas pelo pregoeiro, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS.**

10.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.1.1. A critério do pregoeiro a etapa de lances para cada lote poderá ocorrer de forma simultânea.

10.2. Na abertura da etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30(trinta) minutos.

10.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.7.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

10.8. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá convocação ao arrematante para que apresente, em 02 (dois) dias úteis, a documentação listada no item 6 e a proposta formulada em conformidade com o item 12.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



10.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal lhe será adjudicado o objeto do certame.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.**

11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser excluída a data de realização do certame.

11.3. Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor.

11.3.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

11.4. No caso do certame/lote restar fracassado a intenção de interpor recurso deverá ser manifestada via sistema eletrônico, por meio do “Chat de Mensagens”, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à caracterização do fracasso.

11.5. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso a partir da data de interposição de recurso no sistema eletrônico.

11.5.1. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao do término do prazo do recorrente previsto no item 11.5, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão caráter suspensivo.

11.9. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas na Rua Dona Luiza, 311, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, na sala de PROTOCOLO.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar sua proposta original, impressa, em uma via assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da proposta via e-mail.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. especificação clara, completa e detalhada do(s) objeto(s) ofertado(s), conforme Edital e seus Anexos, sendo obrigatório citar a **marca/fabricante, modelo** e demais informações já incluídas no campo “Informações Adicionais”, de acordo com o subitem 9.7.2;

12.2.3.1. Só será aceito um preço e marca para cada item do lote.

12.2.4. valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe, conforme Anexo III;

12.2.4.1. Os preços global e unitários deverão ser apresentados em moeda nacional, em algarismo por exetenso, com no mínimo 02 (duas) casas decimais após a virgula.

12.2.4.2. Quando a divisão do preço global pela quantidade resultar em valor em mais de 02 (duas) casas decimais deverão ser adequados, conforme subitem acima. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ou valor arrematado.

12.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura, nos termos do Anexo III.

12.2.6. prazo de garantia do objeto licitado, sendo mínimo de 12 meses.

12.2.7. Dados bancários como Banco, Agência e número da conta corrente.

12.2.8. Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

12.2.8.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II do edital.

### **13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua Dona Luiza, 311, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 hora, na sala de PROTOCOLO, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

LICITANTE: .....  
PREGÃO ELETRÔNICO HDMCC Nº 015/2016

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (manômetro analógico e ventilômetro analógico), para atender demanda do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro - HMDCC.

### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

14.2. As propostas que não observarem as exigências do edital e anexos, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Como forma de contratação, o instrumento de contrato relativo ao fornecimento será substituído por Ordem de Fornecimento, nos termos do § 1º do art. 24 do Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC. A adjudicatária receberá via e-mail a Ordem de Fornecimento.

15.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio para dar como recebida a Ordem de Fornecimento, após a homologação da presente licitação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital no caso do não atendimento à convocação.

15.2. Caso a adjudicatária se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, ou descumpra o disposto no subitem 15.1.1., será penalizada nos termos do item 18, ficando a Coordenação de Compras, Convênios e Contratos no direito de adjudicar a segunda colocada e/ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.

### **16. DO PRAZO DE ENTREGA**

16.1. O material médico hospitalar deverá ser entregue nas dependências do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

16.1.1. O Adjudicatário dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

16.1.2. Durante a execução do fornecimento, o local de entrega poderá sofrer modificações, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;

16.1.3. Na hipótese prevista no subitem 16.1.2 o endereço de entrega deverá constar da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

16.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Contratado, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

16.3. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados devidamente protegido de pó e variações de temperatura.

16.4. Os materiais deverão possuir validade de no mínimo 12 (doze) meses.

16.4.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, observando-se ainda as regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor

16.5. O Adjudicatário somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecido no item 16.1 ou naquele constante na Ordem de Fornecimento e deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo empregado / comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

17.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.

17.3. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, através de depósito em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo empregado / comissão responsável.

17.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Adjudicatário, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento quando o infrator der causa ao cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ordem de Fornecimento e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos contratados.

18.2 - A penalidade de advertência será aplicada:

18.2.1 - Pela Coordenação de Compras, Convênios e Contratos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

18.2.2 - Pela Coordenação de Compras, Convênios e Contratos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado do responsável pelo recebimento da mercadoria.

18.3 - A penalidade de multa será aplicada pelo Coordenador de Compras, Contratos e Convênios do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

18.3.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.4 - As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pela Diretor Executivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

18.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa, contadas da data do recebimento da notificação.

18.5.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Adjudicatário da plena execução do objeto licitado.

18.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto demandado, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

## **19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

19.3. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Poderá a Coordenação de Compras, Convênios e Contratos do Hospital Metropolitano

Doutor Célio de Castro, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

20.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. A Adjudicatária não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

20.8. A Ordem de Fornecimento será anulada nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto demandado, associação do licitante vencedor com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.11. A tolerância do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro com qualquer atraso ou inadimplência por parte da licitante não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.



20.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

20.15. A adjudicatária deverá comunicar à Coordenação de Compras e Convênios e Contratos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

20.16. O Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC se encontra publicado do Diário Oficial do Município, através do link abaixo:

<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1156882>

20.18. Fazem parte integrante deste edital

- Anexo I – Especificação Técnica
- Anexo II – Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2016.

Wanderléia Gonçalves Batista  
Coordenação de Licitação e Apoio Logístico  
Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

Flávio Márcio Leopoldino Duffles  
Diretor Executivo  
Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>LOTE I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>TASY</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	53403	1	Manômetro analógico, indicado para monitorizar pressões internas de balonetes (cuffs) de tubos endotraqueais, traqueostomias e máscaras laríngeas, apresenta indicação, por cores da faixa ideal de pressão; bulbo inflador, escala de medida de 0 a 120 cmH2O e botão de alívio da pressão. Registro no MS/Anvisa.

<b>LOTE II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>TASY</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	53404	1	Ventilômetro Analógico - Instrumento portátil de mensuração de volume respiratório. Incorpora dois mostradores para mensuração de volume corrente e volume minuto: botões liga/desliga e controle reprogramar; mostrador pequeno 100l, 1l/revolução; mostrador grande de 100l, 100l/revolução, esterilização em ETO, conexões de entrada e saída de 22mm, incluir adaptador, manual de instrução e bolsa. Aferição do VC, VM, VVM, capacidade vital e instrumento útil para cálculo de índice de respiração superficial, em aço inoxidável. Registro na MS/Anvisa

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2016**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida na Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., e-mail ....., vem apresentar sua proposta de preços Aquisição de material médico hospitalar (manômetro analógico e ventilômetro analógico), para o Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro, de acordo com as exigências editalícias.

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>Cód. TASY</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	53403	Manômetro analógico, indicado para monitorizar pressões internas de balonetes (cuffs) de tubos endotraqueais, traqueostomias e máscaras laríngeas, apresenta indicação, por cores da faixa ideal de pressão; bulbo inflador, escala de medida de 0 a 120 cmH2O e botão de alívio da pressão. Registro no MS/Anvisa.		01			
<b>VALOR GLOBAL</b>							

**LOTE 02**

ITEM	Cód. TASY	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	53404	Ventilômetro Analógico - Instrumento portátil de mensuração de volume respiratório. Incorpora dois mostradores para mensuração de volume corrente e volume minuto: botões liga/desliga e controle reprogramar; mostrador pequeno 100l, 1l/revolução; mostrador grande de 100l, 100l/revolução, esterilização em ETO, conexões de entrada e saída de 22mm, incluir adaptador, manual de instrução e bolsa. Aferição do VC, VM, VVM, capacidade vital e instrumento útil para cálculo de índice de respiração superficial, em aço inoxidável. Registro na MS/Anvisa		01			
<b>VALOR GLOBAL</b>							

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$: XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)**

**Validade desta Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 90 dias)**

**Garantia:**

**Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2016**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante